

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**



**AVISO DE CONTRATA O DIRETA**

DISPENSA DE LICITA O N  2024.05.02.01-CD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  2024.05.02.01-CD

**PRE MBULO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, inscrita no CNPJ N  07.655.269/0001-55, com sede   Av. Senhor Martins, s/n , Bela Vista, Mauriti/CE, por interm dio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVI OS P BLICOS, unidade administrativa demandante do presente processo, ao qual ser  conduzido pela Agente de Contrata o, Sra. Iarinda Franca de Almeida, torna p blico que realizar  Contrata o Direta por Dispensa de Licita o, com crit rio de julgamento MENOR PRE O GLOBAL, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal n  80/2023 e as exig ncias estabelecidas neste Aviso, Termo de Refer ncia e seus anexos, conforme os crit rios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifesta o de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administra o obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e hor rios discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	02/05/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTA�O DE PROPOSTAS:	07/05/2024, at� as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas dever�o ser encaminhadas para o email <a href="mailto:ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br">ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br</a> , de acordo com o art. 88, par�grafo �nico do Decreto n� 80/2023, de 17 de outubro de 2023.

Por tratar-se de licita o com base na condi o prevista no art. 75, I da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento ser  o s tio eletr nico oficial do munic pio, dispon vel em: <https://mauriti.ce.gov.br/licitacoes/>, conforme previsto no   2  do art. 86 do Decreto Municipal n  80/2023.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Aviso de Contrata o Direta a Contrata o de Empresa para Execu o de Sistema de Jardinagem na Av. Senhor Martins e Rua Augusto Leite na sede do munic pio de Mauriti/CE, conforme especifica es constantes no Anexo I – Termo de Refer ncia.

1.2 Comp em este Aviso de Contrata o Direta, al m das condi es espec ficas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. Anexo I – Termo de Refer ncia;
- 1.2.2. Anexo II – Projeto B sico, Or amento B sico e Cronograma F sico-Financeiro;
- 1.2.3. Anexo III - Minuta da Proposta.

**2. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O**

2.1. A participa o na presente dispensa se dar  mediante o envio de proposta de pre os e documentos de habilita o que dever o ser enviados pelo email [ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br](mailto:ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br).

2.2. O presente aviso est  dispon vel no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, na aba Transpar ncia, em seguida nos bot es: "Licita es" -> "Contrata o Direta – Lei n  14.133/2021".

**2.3. N o poder o participar desta dispensa os fornecedores:**



Avenida Senhor Martins, S/N , Bela Vista - Mauriti - Cear , CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

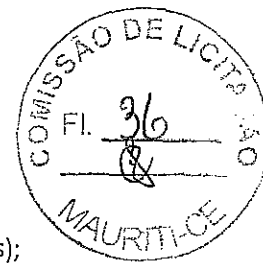
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTR I A F MILIA"  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)



02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU.

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. Sociedades Cooperativas.

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, para exercício de 2024:



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"  
www.mauriti.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	0601.0412200372.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### 4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 43.545,53 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), conforme orçado pela administração.

#### 5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email: ccdemauriti@mauriti.ce.gov.br.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

#### 7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2. Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6. Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO II – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7. Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.



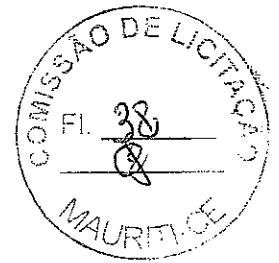
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"  
www.mauriti.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



7.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.10. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

**7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**7.15. Apresentar, na composição de seus preços:**

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

**7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecutável.**

7.16.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5. Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.



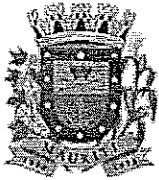
PREFEITURA DE  
**MAURITI**  
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

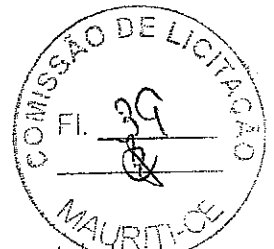
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"  
www.mauriti.ce.gov.br



1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

### 8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"  
www.mauriti.ce.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, ser  examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

8.8. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, se iniciar  a fase de habilita o, observado o disposto neste Aviso de Contrata o Direta.

### 9. DA HABILITA O

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilita o, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021, constam do Termo de Refer ncia e dever o ser encaminhados juntamente com a proposta de pre os na forma que disp e o item 5 deste Aviso de Contrata o Direta.

9.2. Quando n o houver a apresenta o de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 5, a Agente de Contrata o far  o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de pre os realizadas pelo Setor de Compras e convocar  a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de 24 (vinte e quatro horas) encaminhe para o email: [ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br](mailto:ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br), os documentos elencados no Termo de Refer ncia, anexo deste Aviso de Contrata o Direta.

9.3. Ser  inabilitado o fornecedor que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contrata o Direta.

9.3.1. Na hip tese de o fornecedor n o atender  s exig ncias para a habilita o, ser  analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o de uma proposta que atenda  s especifica o do objeto e as condi o de habilita o.

### 10. DAS MEDI OES E CONDI OES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada dever  utilizar na execu o dos servi os, funcion rios contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utiliza o de funcion rios (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Munic pio.

10.2. A fatura relativa aos servi os prestados dever  ser apresentada   SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVI OS P BLICOS, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

10.3. A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o;

10.4. Caso a medi o seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVI OS P BLICOS, atrav s da fiscaliza o feita pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Servi os P blicos e setor de engenharia, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura dever  estar devidamente acompanhada das respectivas comprova o de regularidade para com os encargos previdenci rios, trabalhistas e fiscais.

#### 10.5.1. Forma de Pagamento.

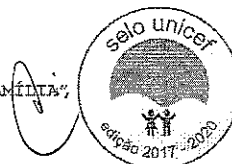
10.5.1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Servi os P blicos pagar    contratada, pelos servi os contratados e efetivamente executados, os pre os integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incid ncia de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no pre o global est o inclu dos todos os custos diretos e indiretos para a execu o dos servi os, de acordo com as condi o previstas e demais documentos, constituindo assim sua  nica remunera o pelos trabalhos contratados e executados.

10.6. Para realiza o dos pagamentos, o licitante vencedor dever  manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilita o.



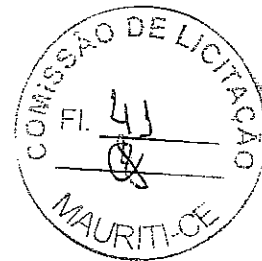
Avenida Senhor Mart ns, S/N , Bela Vista - Mauriti - Cear , CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTROI A FAMILIA"  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Mauriti/CE, 02 de maio de 2024.

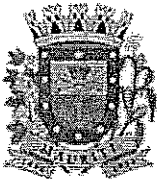
José Henrique Carneiro  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



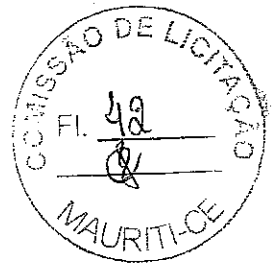
Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Buriti Grande, Nº55, Serrinha - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Tipo de serviço:**

- ( x ) Serviço comuns de engenharia  
( ) Obra

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de empresa para **Execução de Sistema de Jardinagem na Av. Senhor Martins e Rua Augusto Leite na sede do município de Mauriti/CE**, conforme especificações descritas no Projeto Básico.  
1.2.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Apesar do Estudo Técnico Preliminar ser um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, para o presente caso o ETP será dispensado, por tratar de hipótese prevista no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 80 de 17 de outubro de 2023, haja vista está demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados uma vez que o seu conteúdo encontra-se devidamente instruído no Projeto Básico.  
2.2. Art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/21 (obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02);  
2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação de empresa para execução dos serviços de jardinagem se justifica pela necessidade de preservação e manutenção das áreas verdes dos canteiros da Av. Senhor Martins e Rua Augusto Leite, através de sistema de rede de instalação de água para fim de rega da vegetação, zelando pela imagem da paisagem, bem como preservando as espécies arbóreas, manutenção e demais atividades, uma vez que, atualmente, o serviço de rega das áreas verdes dos canteiros é feito com o uso de caminhão-pipa, provocando desperdício de água.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. **Serviço de Engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6º da lei 14.133/21, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados. (art. 6º, XXI da Lei 14.133/21)..  
4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





## **5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA**

5.1. Na forma prevista no anexo desde Termo de Referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 Forma de execução da contratação: **índireta, em regime de empreitada por preço global.**

## **7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Vigência: 02 (dois) meses

7.2. Prazo de execução: 02 (dois) meses

## **8. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

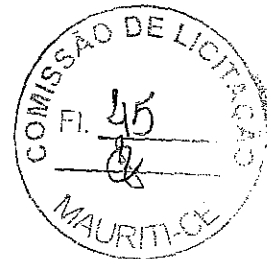
9.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

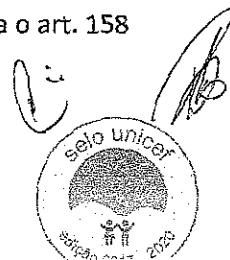
9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158





da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

### **10.5. Do Recebimento Provisório e Definitivo da Obra**

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

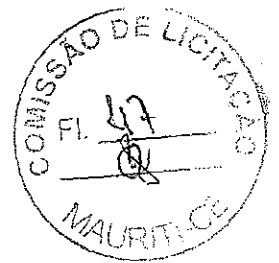
10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores





previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, inscrita no CNPJ nº 07.655.269/0001-55, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.





10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 10.7. Das Condições de Pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 12. DAS PENALIDADES





12.1. Pelo atraso e inexecu o total ou parcial deste contrato, bem como outras infra es, ressalvados os motivos de for a maior devidamente comprovados e a crit rios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-   s seguintes san es:

### 12.2. ADVERT NCIA

12.2.1. A advert ncia ser  aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa   inexecu o do contrato, nos termos do art. 156,  1 , e art. 155, inciso I, da Lei n  14.133/2021.

### 12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execu o do servi o, ser  aplicada multa de 0,1% (zero v rgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execu o do servi o superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de in cio, ser  aplicada multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substitui o ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cl usulas contratuais que n o aquelas relacionadas ao atraso na execu o do servi o, ser  aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa n o impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras san es.

12.3.5. A multa, aplicada ap s regular processo administrativo, ser  descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplica o de qualquer multa ser  a CONTRATADA intimada para recolh -la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias  teis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas   CONTRATADA n o poder  ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156,  3 , da Lei n  14.133/2021.

### 12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspens o tempor ria de participa o em licita es e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de at  um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156,  4 , da Lei n  14.133/2021.

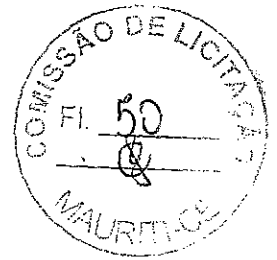
### 12.5. DECLARA O DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da san o ou at  que seja requerida a reabilita o ao Prefeito (a) Municipal, a qual ser  concedida sempre que a contratada ressarcir   Prefeitura pelos preju os resultantes da infra o e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156,  5  e  6 , da Lei n  14.133/2021.

12.6. As san es de suspens o tempor ria e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar poder o ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa pr via da CONTRATADA, no prazo de cinco dias  teis.

12.7. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.





12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO**

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;







13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

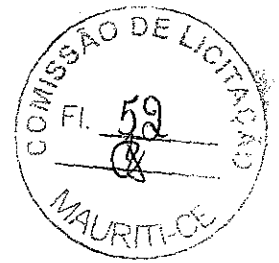
13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.





13.4.3. A aplica o das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficar  a crit rio da Administra o, que poder  dar continuidade   obra ou ao servi o por execu o direta ou indireta.

13.4.4. Na hip tese do subitem 13.4.2.2, o ato dever  ser precedido de autoriza o expressa do secret rio municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licita o n o execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou servi os previstos, a contratante reserva-se o direito de execut -los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hip tese em que aquela licitante ou contratada responder  pelos custos, atrav s de glosas de cr ditos e/ou cau oes e/ou pagamentos, direto   contratante, bem como repara o de eventuais danos a esta ou a terceiros.

### **13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL**

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitat rio ou na execu o contratual, caso n o seja poss vel o saneamento, a decis o sobre a suspens o da execu o ou sobre a declara o de nulidade do contrato somente ser  adotada na hip tese em que se revelar medida de interesse p blico, com avalia o, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactosecon micoe financeiros decorrentes do atraso na fruic o dos benef cios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e   seguran a da popula o local decorrentes do atraso na fruic o dos benef cios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motiva o social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deteriora o ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necess ria   preserva o das instala oes e dos servi os j  executados;

13.6.1.6. Despesa inerente   desmobiliza o e ao posterior retorno  s atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do  rg o ou entidade para saneamento dos ind cios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e est gio de execu o f sica e financeira dos contratos, dos conv nios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em raz o da paralisa o;

13.6.1.10. Custo para realiza o de nova licita o ou celebra o de novo contrato;

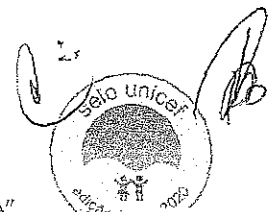
13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o per odo de paralisa o.

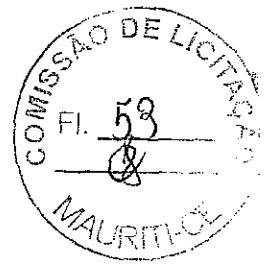
13.6.2. Caso a paralisa o ou anula o n o se revele medida de interesse p blico, o poder p blico dever  optar pela continuidade do contrato e pela solu o da irregularidade por meio de indeniza o por perdas e danos, sem preju zo da apura o de responsabilidade e da aplica o de penalidades cab veis.

13.6.3. A declara o de nulidade do contrato administrativo requerer  an lise pr via do interesse p blico envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.  14.133/2021, e operar  retroativamente, impedindo os efeitos jur dicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os j  produzidos.

13.6.3.1. Caso n o seja poss vel o retorno   situa o f tica anterior, a nulidade ser  resolvida pela indeniza o por perdas e danos, sem preju zo da apura o de responsabilidade e aplica o das penalidades cab veis.

13.6.3.2. A nulidade n o exonerar  a Administra o do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado at  a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros preju zos regularmente comprovados, desde que n o lhe seja imput vel, e ser  promovida a responsabiliza o de quem lhe tenha dado causa.





13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

### **13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL**

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 36.485,56 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), conforme custos unitários apostos no Projeto Básico.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0601.0412200372.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**


16.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da Lei nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

16.2. **São anexos deste Termo de Referência:**

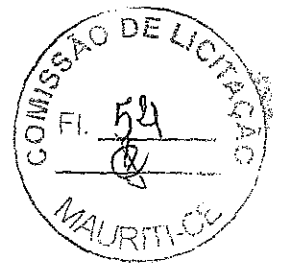
- ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
- ANEXO II: Orçamento.

Mauriti (CE), 23 de abril de 2024.

  
Patrick Kallei Bandeira Pereira de Albuquerque  
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

  
José Henrique Carneiro  
ORDENADOR D DESPESAS DA SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





## ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

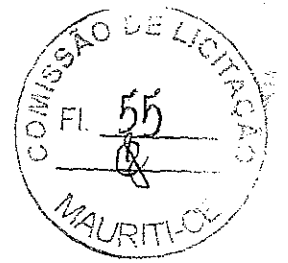
### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

### HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- I) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;





- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

I) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

a) No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **DECLARAÇÕES**

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



## ANEXO II

**01. PROJETO BÁSICO**  
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**  
(Planilha orçamentária)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



Avenida Buriti Grande, Nº55, Serrinha - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

*Projeto de Engenharia*

**OBRA:** EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

**LOCALIZAÇÃO:** AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO  
LEITE / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA  
JANEIRO DE 2024



PREFEITURA DE MAURITI

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBJETO:**

O presente **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** tem como objetivo **A EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM** localizada na **AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI – CEARÁ.**

**PROJETO:**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

**DEMOLIÇÕES:**

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9







## PREFEITURA DE MAURITI

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

A remoção e o transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

### - MOVIMENTO DE TERRA:

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

### Aterro e Reaterro:

Compete a empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro e reaterro serão executados com material escolhido, areia energeticamente apilados com malho de 30 a 60 Kg.

O reaterro das escavações provisórias serão executados com todos os cuidados necessários, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

### - SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

Será executada uma rede de distribuição de água com tubos e conexões em pvc, serão usados tubos pvc de 20 mm e 25 mm.

Execução

O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal.

As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

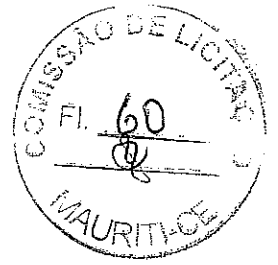
Toda a tubulação deverá passar por uma alta avaliação para a identificação de todos os problemas que deverão ser solucionados nos mesmos.

Será usada uma tubulação em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados. Será observado o projeto específico. Todas as tubulações serão embutidas e chumbadas a alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os rasgos para essas tubulações deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento.

### - SERVIÇOS DIVERSOS:

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RFB 061528971-9





**PREFEITURA DE MAURITI**

• **Recomposição de pavimentação**

Será executada a recomposição de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, onde as pedras tosca, serão aproveitadas na execução da nova pavimentação, a mesma será rejuntada com cimento e areia grossa.

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ  
OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM  
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	
DF	Despesas financeiras	3,80
R	Riscos	1,02
		1,00
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
	<b>Impostos</b>	
	PIS	10,15
	COFINS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
		4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 324456  
RNP 061526971-9



PREFEITURA DE MAURITI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SEINFRA

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 28.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85
B2	FERIADOS	3,71
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87
B4	13º SALÁRIO	11,03
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04
B	TOTAL DO GRUPO B	48,36

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,52
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,87
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46
C	TOTAL GRUPO C	10,70

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,46
D	TOTAL DO GRUPO D	8,58

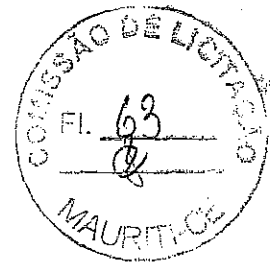
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 84,44

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 001528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

P1 = PERÍMETRO DA REDE AVENIDA SENHOR MARTINS = 725,0 M

P2 = PERÍMETRO DA REDE DA RUA AUGUSTO LEITE = 125,0 M

1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO = RET

RET = PR x LG

PR = PERÍMETRO DA REDE = (725+195)

920,00 m

LG = LARGURA =

0,40 m

RET = RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO =

368,00 m<sup>2</sup>

2.00 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOSLO = ESC

ESC = PV x LG x HM

PV - PERÍMETRO DA VALA = (725,0+125) =

850,00 m

LARGURA DA VALA =

0,40 m

HM = ALTURA DA VALA =

0,45 m

ESC - ESCAVAÇÃO MANUAL =

153,00 m<sup>3</sup>

2.2 REATERRO = RE

RE = PV x LG x HM

PV - PERÍMETRO DA VALA = (725,0+125) =

850,00 m

LARGURA DA VALA =

0,40 m

HM = ALTURA DA VALA =

0,45 m

RE = REATERRO =

153,00 m<sup>3</sup>

3.00 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

3.1 REDE DE ÁGUA = RED

REDE DE ÁGUA = (725+125) =

850,00 m<sup>2</sup>

4.0 DIVERSOS

4.1 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO = REC

Emerson Pereira Alves Martins  
Engenheiro Civil - CRECA 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

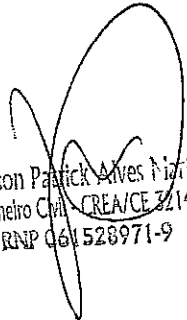
AT = RET

RET = ÁREA DE RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO =

368,00 m<sup>2</sup>

RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO =

368,00 m<sup>2</sup>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





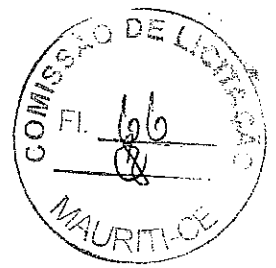
PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM						
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Data: JANEIRO / 2.024		Tabela: Seinfra 028.1 Desonerada		BDI: 25,00%		Leis Sociais: 84,44%
Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Pre. Unif.	Pre. Total
1.0	Grupo:	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	153,00	M2	11,08	1.695,24
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>1.695,24</b>
2.0	Grupo:	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	153,00	M3	54,09	8.275,77
2.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	153,00	M3	27,47	4.202,91
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>12.478,68</b>
3.0	Grupo:	<b>SISTEMA DE IRRIGAÇÃO</b>				
3.1	C2615	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	180,00	M	7,00	1.260,00
3.2	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	850,00	M	9,53	8.100,50
3.3	C2157	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4")	4,00	UN	57,76	231,04
3.4	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	3,00	UN	77,78	233,34
3.5	C1543	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2"(20mm)	6,00	UN	11,52	69,12
3.6	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	6,00	UN	12,52	75,12
3.7	C3561	MUTIRÃO MISTO - TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=25mm (3/4")	2,00	UN	6,56	13,12
3.8	C3562	MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25mm (3/4")	2,00	M	7,23	14,46
3.9	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	14,00	UN	297,90	4.170,60
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>14.167,30</b>
4.0	Grupo:	<b>DIVERSOS</b>				
4.1	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	368,00	M2	17,85	6.495,20
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>6.495,20</b>
<b>TOTAL SIMPLES:</b>					<b>R\$</b>	<b>34.836,42</b>
<b>BDI = 25%:</b>					<b>R\$</b>	<b>8.709,11</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>					<b>R\$</b>	<b>43.545,53</b>

TOTAL DE MATERIAIS: 45,00%  
TOTAL DE MÃO DE OBRA: 55,00%

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RMA 061528971-9





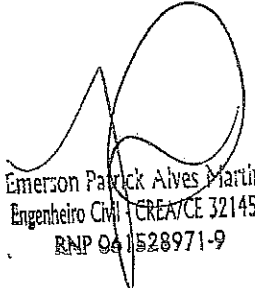
PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,89	1.695,24
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	28,66	12.478,68
3.00	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	32,53	14.167,30
4.00	DIVERSOS	14,92	6.495,20
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>80,00</b>	<b>34.836,42</b>
	<b>BDI = 25,00%</b>	<b>20,00</b>	<b>8.709,11</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100,00</b>	<b>43.545,53</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9







PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	% TOTAL
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.695,24	100,00	-	-	1.695,24	3,89
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	12.478,68	100,00	-	-	12.478,68	28,66
3.00	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	7.083,65	50,00	7.083,65	50,00	14.167,30	32,53
4.00	DIVERSOS	-	-	6.495,20	100,00	6.495,20	14,92
	TOTAL GERAL:	21.257,57	48,82%	13.578,85	31,18%	34.836,42	80,00
	BDI = 25,00%	5.314,39	12,20%	3.394,71	7,80%	8.709,11	20,00
	TOTAL GERAL:	26.571,96	61,02%	16.973,56	38,98%	43.545,53	100,00
	TOTAL ACUMULADO:	26.571,96	61,02%	43.545,53	100,00%		

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

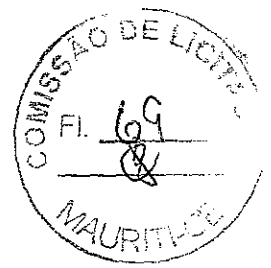
COMPOSIÇÕES SEINFRA TAB;28.1 DESONERADA

C2940 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,6000	18,4600	11,0760
				Total:	11,0760
				Total Simples:	11,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	11,08

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,9300	18,4600	54,0878
				Total:	54,0878
				Total Simples:	54,09
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	54,09

Emerson Patrick Avelino  
Engenheiro Civil - CREA/CE 32.1436  
R.N.R. 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES SEINFRA TAB;28.1 DESONERADA

C2920 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	181,9407	6,3679
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP	H	0,0350	49,0941	1,7183
				Total:	8,0862
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,0500	18,4600	19,3830
				Total:	19,3830
				<b>Total Simples:</b>	<b>27,47</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>27,47</b>

C2615 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2") - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,0900	19,1000	1,7190
12320	ENCANADOR	H	0,0900	23,4800	2,1132
				Total:	3,8322
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0004	63,3600	0,0253
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0002	61,0200	0,0122
12199	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM (1/2")	M	1,0100	3,1000	3,1310
				Total:	3,1685
				<b>Total Simples:</b>	<b>7,00</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>7,00</b>

Engenheiro *Enrique Alves Martins*  
CREA/CE 371456  
RNE 0615289719





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

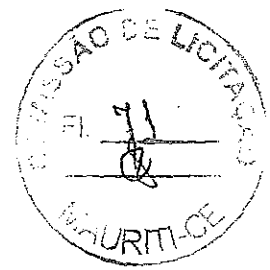
COMPOSIÇÕES SEINFRA TAB;28.1 DESONERADA

C2616 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1200	19,1000	2,2920
I2320	ENCANADOR	H	0,1200	23,4800	2,8176
				Total:	5,1096
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0005	63,3600	0,0317
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0002	61,0200	0,0122
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	1,0100	4,3300	4,3733
				Total:	4,4172
				Total Simples:	9,53
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	9,53

C2157 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 20mm (3/4") - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5400	19,1000	10,3140
I2320	ENCANADOR	H	0,5400	23,4800	12,6792
				Total:	22,9932
MATERIAIS					
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9400	0,3600	0,3384
I1798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4")	UN	1,0000	34,4300	34,4300
				Total:	34,7684
				Total Simples:	57,76
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	57,76

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNE 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM  
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

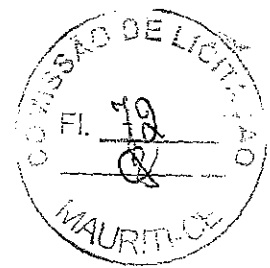
COMPOSIÇÕES SEINFRA TAB;28.1 DESONERADA

C2158 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1") - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5400	19,1000	10,3140
12320	ENCANADOR	H	0,5400	23,4800	12,6792
				Total:	22,9932
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,2000	0,3600	0,4320
11799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1")	UN	1,0000	54,3500	54,3500
				Total:	54,7820
				<b>Total Simples:</b>	<b>77,78</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>77,78</b>

C1543 - JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2" (20mm) - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2200	19,1000	4,2020
12320	ENCANADOR	H	0,2200	23,4800	5,1656
				Total:	9,3676
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,6200	0,3600	0,2232
11294	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2"	UN	1,0000	1,9300	1,9300
				Total:	2,1532
				<b>Total Simples:</b>	<b>11,52</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>11,52</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 327456  
RNP 041520971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

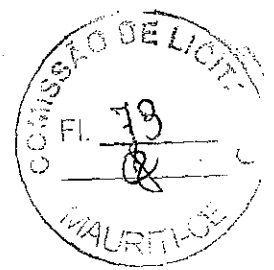
COMPOSIÇÕES SEINFRA TAB;28.1 DESONERADA

C1547 - JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm) - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2200	19,1000	4,2020
12320	ENCANADOR	H	0,2200	23,4800	5,1656
				Total:	9,3676
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,7800	0,3600	0,2808
11298	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	1,0000	2,8700	2,8700
				Total:	3,1508
				Total Simples:	12,52
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	12,52

C3561 - MUTIRÃO MISTO - TE PVC SOLDÁVEL MARROM D=25mm (3/4") - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR	H	0,1900	23,4800	4,4612
				Total:	4,4612
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0090	63,3600	0,5702
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0036	61,0200	0,2197
11972	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	1,0000	1,3100	1,3100
				Total:	2,0999
				Total Simples:	6,56
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	6,56

*Tramem Luiz Alves Martins*  
Engenheiro Civil - CREA/CE 221456  
RNP 061528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÕES SEINFRA TAB;28.1 DESONERADA

C3562 - MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25mm (3/4") - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12320	ENCANADOR	H	0,1200	23,4800	2,8176
				Total:	2,8176
MATERIAIS					
10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0005	63,3600	0,0317
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0002	61,0200	0,0122
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,0100	4,3300	4,3733
				Total:	4,4172
				Total Simples:	7,23
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,23

C3100 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO - M2					
EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP	H	0,0500	49,0941	2,4547
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM	H	0,0100	113,0195	1,1302
				Total:	3,5849
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,2000	24,1600	4,8320
12543	SERVEENTE	H	0,5000	18,4600	9,2300
				Total:	14,0620
				Total Simples:	17,65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	17,65

Fernando Paiva Alves Martins  
Licenciado Civil - CREMACE 321456  
RNP 06 1528971-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

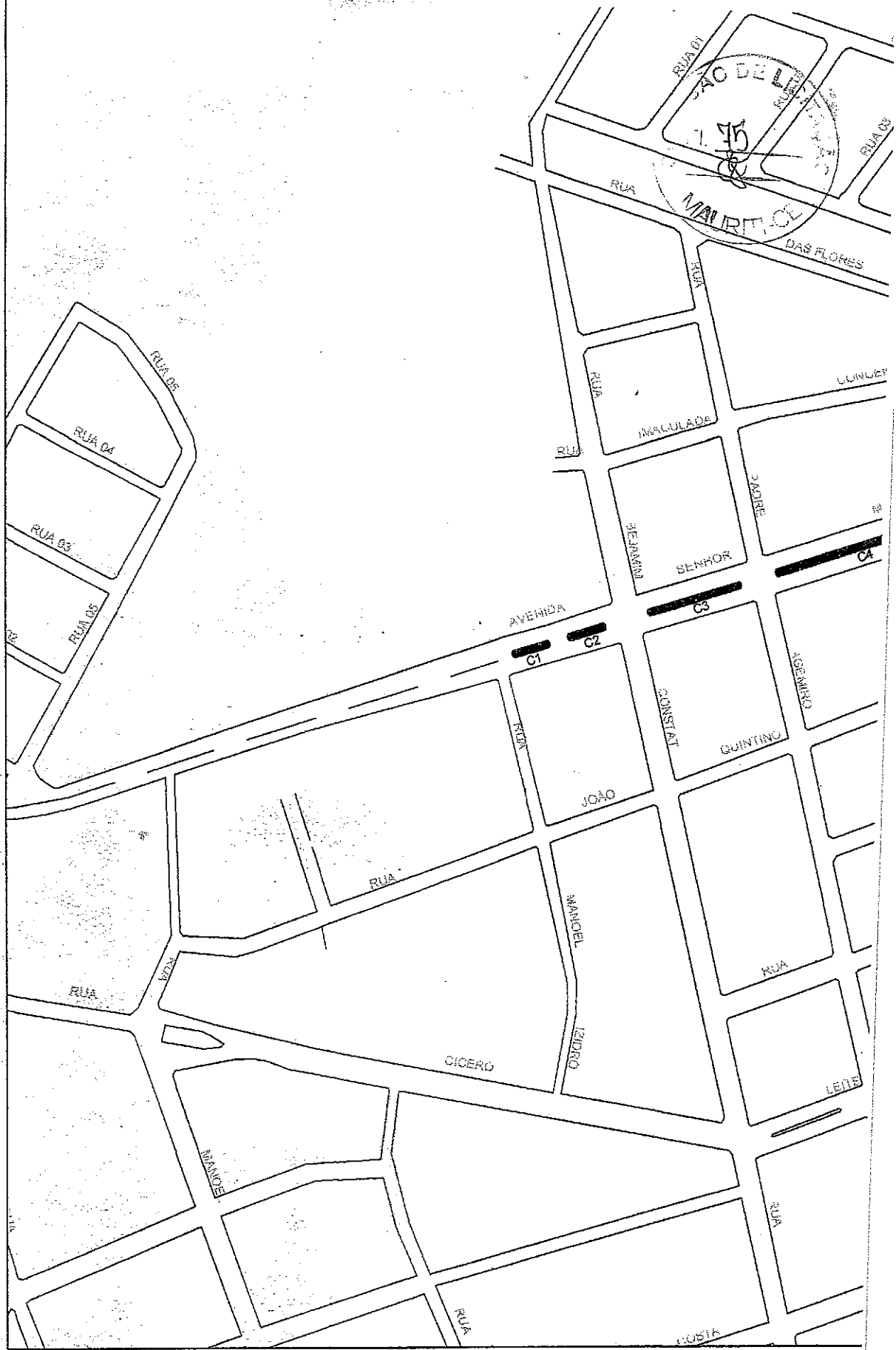
COMPOSIÇÕES SEINFRA TAB;28.1 DESONERADA

C0603 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1150	19,1000	2,1965
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,6050	19,1000	11,5555
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1150	24,1600	2,7784
I0498	CARPINTEIRO	H	0,6050	24,1600	14,6168
I2391	PEDREIRO	H	2,9070	24,1600	70,2331
I2543	SERVENTE	H	5,3080	18,4600	97,9857
				Total:	199,3660
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0220	16,5300	0,3637
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,1050	83,5800	8,7759
I0169	AÇO CA-60	KG	1,3170	7,5900	9,9960
I0280	BRITA	M3	0,0420	100,5000	4,2210
I0441	CAL HIDRATADA	KG	5,4600	0,9600	5,2416
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM	M2	0,1000	35,9500	3,5950
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,1780	0,7100	18,5864
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,0300	12,7700	0,3831
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	100,8000	0,4700	47,3760
				Total:	98,5387
				<b>Total Simples:</b>	<b>297,90</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>297,90</b>

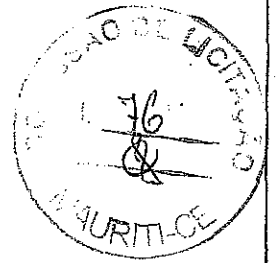
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNR 061528971-9



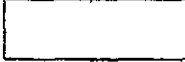







PLANTA SITUAÇÃO  
ESC..... S / E



### LEGENDA

-  PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE
-  PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EXISTENTE
-  REDE DE ÁGUA Á EXECUTAR
-  CAIXA Á EXECUTAR

*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9

#### NOTAS

- COTAS EM METROS;
- COTAS DE NÍVEL EM METROS;
- CONFERIR MEDIDAS, ABERTURAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL.
- MEDIDAS EM COTAS PREVALECEM SOBRE O DESENHO.
- ESSE DESENHO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DATA	PROJETO	DESENHO	ESCALA
JANEIRO/2024	ALPHA PROJETOS	ALPHA PROJETOS	INDICADA

OBJETO  
**EXECUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM**

PROPRIETÁRIO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

ENDEREÇO/OBRA **RUA AUGUSTO LEITE NA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ**

ASSUNTO:  
**JARDINAGEM**

CONTEÚDO:  
- PLANTA BAIXA  
- PLANTA DE SITUAÇÃO

PRANCHA:  
**02**  
/ 02

PROJETO DESENVOLVIDO POR:

  
**ALPHA**  
PROJETOS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 44.608.778/0001-53  
RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFÉ DA LINHA GALPÃO 01,  
ZONA RURAL, ABAJARA-CE TELEFONE: (88) 38842-5488





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20241352880

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE

Empresa contratada: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

Registro: 0910495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

AVENIDA BURITI GRANDE

Nº: Nº 55

Complemento:

Bairro: SERRINHA

Cidade: Mauriti

UF: CE

CEP: 63210000

Contrato: 2022.03.15.(01 A 04)

Celebrado em: 15/03/2022

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA SENHOR MARTINS E RUA AUGUSTO LEITE

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: SEDE

Cidade: MAURITI

UF: CE

CEP: 63210000

Data de Início: 15/03/2023

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 07°23'1.87"S, 38°46'28.85"W

Finalidade: Ambiental

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.8 - DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.8 - DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE JARDINAGEM, COM LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA SENHOR MARTINS E NA RUA AUGUSTO LEITE, SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.592.513-51

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 25/01/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216720554

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 157Zx  
Impresso em: 25/01/2024 às 15:44:45 por: , ip: 200.77.180.239

[www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br)

[faleconosco@crea-ce.org.br](mailto:faleconosco@crea-ce.org.br)

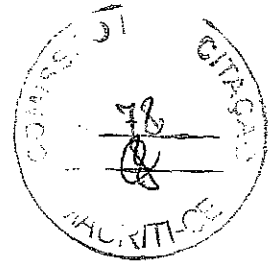
Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos



**ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

Ao Setor de Licitação

Razão Social:  
CNPJ nº:  
Endereço:  
Fone:  
Representante:  
Cargo:  
E-mail:  
Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**Prazo de Execução:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

**Obs.: Anexar planilha orçamentária/cronograma/composições conforme Projeto Básico (Anexo II)**

\_\_\_\_\_/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



Avenida Burti Grande, Nº55, Serrinha – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.855.269/0001-55  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

